



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Nota Técnica

**REGULAÇÃO E TRANSPORTE
INTERESTADUAL DE
USUÁRIOS**

24 de junho de 2021

Nota Técnica

REGULAÇÃO E TRANSPORTE INTERESTADUAL DE USUÁRIOS



24 de junho de 2021

A transferência de usuários oriundos de outros estados para o estado do Ceará, é uma demanda que, embora pouco frequente, tem surgido. Devido a alta demanda externa e interna, é necessário compatibilizar a oferta para ambas.

Considerando a necessidade de articular a regulação de leito e transporte adequado, o processo fica sujeito a falhas, devido a falta de padronização a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará por meio da Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde – CORAC decide emitir esta Nota Técnica para orientar fluxos e responsabilidades nas solicitações de transferências de usuários oriundos de outros estados para qualquer destino no estado do Ceará.

1. Todas as solicitações de transferências hospitalar de usuários oriundos de outros estados devem ser encaminhadas ao e-mail transportecresuscara@gmail.com, contendo informações que permitam a inserção de registro no Sistema de Regulação Oficial utilizado no estado do Ceará - FastMedic, conforme orientações:

- a. Dados de identificação do usuário: nome completo, nome da mãe, data do nascimento, número de identificação (CPF ou RG ou cartão SUS), número de telefone de contato de pessoa responsável pelo usuário e do estabelecimento de origem, assim como o endereço de residência do usuário;
- b. Dados clínicos: história sucinta da doença atual, exame físico, sinais vitais e exames relacionados ao caso, diagnóstico(s) provável(eis) e procedimento solicitado;
- c. Anexar exames de imagem relevantes com respectivos laudos, caso disponíveis;

Nota Técnica

REGULAÇÃO E TRANSPORTE INTERESTADUAL DE USUÁRIOS



24 de junho de 2021

2.O supervisor de plantão na Central Macro Fortaleza, ao receber o referido e-mail, comunica ao chefe de equipe de plantão, que deve analisar o caso e repassar a situação à gestão superior.

a.Após autorização da gestão superior, o usuário é inserido no Sistema FastMedic;

i.A inserção da solicitação no Sistema FastMedic só poderá ser autorizado por: Orientador(a) da Célula de Regulação do Sistema de Saúde – CERSI; ou Coordenador(a) da Regulação e Controle do Sistema e Saúde (CORAC); ou Secretário(a) Executivo(a) de Vigilância e Regulação (SEVIR); ou Secretário(a) Executivo(a) de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE); ou Secretário(a) de Saúde do Estado do Ceará.

b.Após a inserção, inicia-se a busca de leitos compatíveis com as necessidades do caso, respeitando os critérios de prioridade da Central de Regulação do Estado do Ceará.

3.Assegurado o leito no destino adequado, o solicitante é comunicado acerca de informações referentes ao destino do usuário, como: nome da unidade e número do leito reservado.

4.De posse das informações, a unidade de origem deve contactar a Central de Regulação de Urgência e Emergência do SAMU no contato telefônico 0800 232233, para as tratativas de transporte do paciente.

5.Cabe ainda a Central de Regulação Estadual de Leitos acompanhar o tempo de chegada do paciente no leito reservado, no intuito de diminuir ao máximo a ociosidade deste leito.

6.O transporte do paciente deve ser acionado e coordenado pela unidade solicitante, uma vez que está acompanhando o paciente de perto e pode em tempo hábil disponibilizar informações necessárias para o transporte seguro; podendo dentro do território do estado do Ceará, receber apoio do SAMU estadual. Qualquer deslocamento de unidade terrestre ou aeronave para fora do estado somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Secretário de Saúde do Estado do Ceará.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

www.saude.ce.gov.br

    /saudeceara

